



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2020**  
**PRESENCIAL**

**Processo nº 461/2020**

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO POR ITEM.*

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 379/2019, de 02 de janeiro de 2019, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.

**Data:** **02/03/2020 – às 09h:30min.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).



- 8 Anexo VIII - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.
- 9 Anexo IX - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.
- 10 Anexo X - Declaração de inexistência de vínculo
- 11 Anexo XI - Declaração de não Impedimento

## I. DO OBJETO

1.1 – **Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, para manutenção da frota de Veículos de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do presente Edital.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba-GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas**



e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIAS**  
**PREGÃO Nº 004/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIAS**  
**PREGÃO Nº 004/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**



5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

- (A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.
- (B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- (C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- (D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;
- (E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- (F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- (G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- (I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1o de maio de 1943." (NR);
- (J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- (K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.



6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer, via protocolo na sede da licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. O pedido será decidido pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.



8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.





8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba-GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba-GO efetivará juízo de conveniência acerca do



procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia-GO, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-GO, aos 13 de Fevereiro de 2020.

**Sinézio Messias Bertolini**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I "A"**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº 461/2020

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>
-----------------------------	---

**01) Objetivo:**

Contratação de Empresa para fornecimentos de Pneus para manutenção de frota de Veículos de propriedade do Município de Mairipotaba-GO, conforme especificação abaixo. Com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.

**02) Motivação:**

Suprir as necessidades das frotas de veículos do município, que atendem a população assistida pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

**03) Especificação técnicas:**

Os Pneus a serem fornecidos deverão ser de marcas referenciais: **PIRELLI, FIRESTONE, GOODYER IGUAL OU SIMILIAR.**

**04) Prazo, local e condições de entrega:**

Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executada ao longo do exercício de 2020, entregues no município de Mairipotaba-GO. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Finanças somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Responsável: Karollyne Rodrigues Queiroz, Telefone: (64) 3604-1338 – email: [promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br](mailto:promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br)

**06) Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**07) Obrigações da contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do Contrato.
- b) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- c) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção.
- d) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

#### **08) Obrigações da contratada**

- a) Cumprir todas as orientações do Fundo Municipal de Assistência Social, para fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos materiais contratados;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações do fornecimento a que está obrigada;
- g) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

#### **09) Critério de avaliação das propostas:**

Tipo menor preço, por item.

#### **10) Especificação do Objeto:**

##### **LOTE 01 - PNEUS**

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO DE REFERENCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Gol 1.0	PNEU	Nº 175.70.14	UND	04	R\$ 309,33	R\$ 1.237,32
02	Voyage	PNEU	Nº 185.65.14	UND	06	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00



03	Air Cross	PNEU	Nº 195.55.16	UND	04	R\$ 477,67	R\$ 1.910,68
Valor Total							R\$ 5.158,00

**11) Resultado Esperados:**

Suprir a necessidade da frota de veículos que atendem a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Mairipotaba-GO.

**12) Sanções:**

A não entrega dos produtos com qualidade, de acordo com as normas deste termo sofrerá prevista na Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, vindo a caber a rescisão contratual.

**13) Condições Gerais:**

Tal fornecimento se torna necessário para atender o bem estar da população, com a qualidade no transporte de funcionários públicos, pacientes, em descolamento e demais membros da população.

Secretaria Municipal de Promoção Social, aos 13 de Fevereiro de 2020.

---

Karollyne Rodrigues Queiroz  
**Secretária Municipal de Promoção Social**





**ANEXO I "B"**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO Nº 461/2020.**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
-----------------------------	--------------------------------

**01) Objetivo:**

Contratação de Empresa para fornecimentos de Pneus para manutenção de frota de Veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba-GO, conforme especificação abaixo. Com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.

**02) Motivação:**

Suprir as necessidades da frota de veículos do município, que atendem a população assistida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**03) Especificação técnicas:**

Os Pneus a serem fornecidos deverão ser de marcas referenciais: **PIRELLI, FIRESTONE, GOODYER IGUAL OU SIMILIAR.**

**04) Prazo, local e condições de entrega:**

Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executada ao longo do exercício de 2020, entregues no município de Mairipotaba-GO. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO somente pagará aquela quantidade que formalmente de solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Responsável: Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1149 – email: saude@mairipotaba.gov.br

**06) Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**07) Obrigações da contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do Contrato.
- b) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- c) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção.
- d) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

#### **08) Obrigações da contratada**

- a) Cumprir todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde, para fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos materiais contratados;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem como parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer do fornecimento a que está obrigada;
- g) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

#### **09 Critério de avaliação das propostas:**

Tipo menor preço, por item.

#### **10) Especificação do Objeto:**

<b>LOTE 01 - PNEUS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO DE REFERENCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Palio	PNEU	Nº 175.65.14	UND	06	R\$ 272,67	R\$ 1.636,02
02	Ambulância Fiorino	PNEU	Nº 175.70.13	UNID	04	R\$ 206,67	R\$ 826,68



03	Saveiro	PNEU	Nº 175.70.14	UNID	04	R\$ 309,33	R\$ 1.237,32
04	Dublo	PNEU	Nº 185.60.15	UND	06	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
05	Ambulância Saveiro	PNEU	Nº 205.60.15	UND	08	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
06	Van	PNEU	Nº 225.65.16	UND	04	R\$ 926,50	R\$ 3.706,00
Valor Total							R\$ 13.102,02

**11) Resultado Esperados:**

Os Fornecimentos visam atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mairipotaba-GO.

**12) Sanções:**

A não entrega dos produtos com qualidade, de acordo com as normas deste termo sofrerá prevista na Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, vindo a caber a rescisão contratual.

**13) Condições Gerais:** Tal fornecimento se torna necessário para atender o bem estar da população, com a qualidade no transporte de funcionários públicos, pacientes, em descolamento e demais membros da população.

Fundo Municipal de Saúde, aos 13 de Fevereiro de 2020.

---

**Lindomar Claudino Bessa**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO I "C"**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº 461/2020.

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
-----------------------------	---

**01) Objetivo:**

Contratação de Empresa para fornecimentos de Pneus para manutenção de frota de Veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba-GO, conforme especificação abaixo. Com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.

**02) Motivação:**

Suprir as necessidades da frota de veículos do município, atendendo assim as necessidades da população nos vários seguimentos que utilizam veículos.

**03) Especificação técnicas:**

Os Pneus a serem fornecidos deverão ser de marcas referenciais: **PIRELLI, FIRESTONE, GOODYER IGUAL OU SIMILIAR.**

**04) Prazo, local e condições de entrega:**

Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executada ao longo do exercício de 2020, entregues no município de Mairipotaba-GO. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO somente pagará aquela quantidade que formalmente de solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Responsável: Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1420, e-mail: *servicosurbanos@mairipotaba.go.gov.br*

**06) Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**07) Obrigações da contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do Contrato.
- b) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- c) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção.
- d) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

**08) Obrigações da contratada**

- a) Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos materiais contratados;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem como parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer do fornecimento a que está obrigada;
- g) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

**09) Critério de avaliação das propostas:** Tipo menor preço, por item.

**10) Especificação do Objeto:**

LOTE 01 - PNEUS							
ITEM	VEÍCULO DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Strada	PNEU	Nº 175.70.14	UNID	04	R\$ 309,33	R\$ 1.237,32
02	kombi	PNEU	Nº 185 R14	UNID	56	R\$ 427,67	R\$ 23.949,52



03	Polo	PNEU	Nº 195.55.15	UNID	04	R\$ 322,67	R\$ 1.290,68
04	Jinbei Topic	PNEU	Nº 195.70.15	UNID	16	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
05	Marcopolo M.Ônibus e Volare/Marcop	PNEU	Nº 215.75 R17.5	UND	36	R\$ 936,67	R\$ 33.720,12
06	Cam. PAC 2	PNEU	Nº 1000.20	UNID	10	R\$ 1.387,67	R\$ 13.876,70
Valor Total							R\$ 82.234,34

**11) Resultado Esperados:**

Os Fornecimentos de pneu visa atender as necessidades da frota de veículos do município de Mairipotaba-GO.

**12) Sanções:**

A não entrega dos produtos com qualidade, de acordo com as normas, sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, vindo a caber a rescisão contratual.

**13) Condições Gerais:**

Tal fornecimento se torna necessário para atender o bem estar da população, com a qualidade no transporte de estudantes, funcionários públicos em descolamento e demais membros da população, bem como no atendimento de serviços vários outros serviços prestados pelo Poder Executivo.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, aos 13 de Fevereiro de 2020.

---

**Lindomar Claudino Bessa**  
**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**



**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 004/2020**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 004/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Fora do envelope)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº **004/2020**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





## **ANEXO IV**

### **PREGÃO N.º 004/2020**

#### **MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_ 2020.**

CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na forma que segue:

#### **DAS PARTES**

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede à Rua João Manoel, n.º. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo \_\_\_\_\_ Municipal, senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_ CI n.º residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, para efeito deste contrato.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2020 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referência); e Propostas de Preços em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.



2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de modo imediato, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do tesouro Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – Ficará responsável por fiscalizar este contrato o (a) gestor (a) de contrato o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

h) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

i) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem



prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro \_\_\_\_\_, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Referência: Pregão n.º. **004/2020**.

**Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, para manutenção da frota de Veículos de Propriedade do município de Mairipotaba-GO.**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2020.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO VII**

**PREGÃO N.º 004/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA ESTA DISPONIVEL NO SITE ENDEREÇO:

<https://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2020/category/488-anexos>

PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT  
“OBRIGATORIO”

**OBS: (o campo marca proposta deverá constar **marca proposta/modelo**)**





**ANEXO VIII**  
**PREGÃO Nº 004/2020**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **004/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO IX

### PREGÃO Nº 004/2020

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **004/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal .º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO X**  
**EDITAL 004/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **004/2020**

Abertura: **02/03/2020**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



**ANEXO XI**  
**EDITAL 004/2020**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

Abertura: **02/03/2020**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, para manutenção da frota de Veículos de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Rep. Legal da empresa